

São Paulo, 24 de Março de 2021.

CIRCULAR Nº 03/2021

Prezado (a) Coordenador (a),

Tendo em vista que o Município de São Paulo, por meio do Decreto nº 60.131, de 18/03/2021, antecipou os feriados de *Corpus Christi* e do Dia da Consciência Negra do ano de 2021, bem como os feriados do Aniversário de São Paulo, de *Corpus Christi* e do Dia da Consciência Negra do ano de 2022, informamos que a FUSP suspenderá parcialmente suas atividades nos dias 26, 29, 30 e 31 de março e 1º de abril de 2021, trabalhando apenas em regime de plantão para atender aos projetos fora da Capital.

Em virtude dessa antecipação, informamos também que não haverá ponte no feriado de *Corpus Christi* no dia 04/06/2021 na Capital.

Fica facultado aos Coordenadores de Projetos, caso haja necessidade de plantões ou realização de atividades essenciais nestas datas, utilizar-se do banco de horas do nosso Acordo Coletivo de Trabalho, mediante prévio e formal acordo com o colaborador para inclusão da(s) jornada(s) no banco de horas. Para tanto, anexamos nessa Circular, o [formulário](#) a ser encaminhado por email ao setor de Gestão de Pessoas da FUSP (pessoal@fusp.org.br) com as informações necessárias para apontamento no registro do colaborador. O prazo para compensação será de 3 (três) meses, a contar da primeira hora incluída no banco de horas, sendo certo que o período de compensação deverá considerar os interesses e necessidades do Projeto e seu cumprimento observado pela Coordenação do Projeto.

Solicito aos senhores dar ciência do teor desta Circular aos colaboradores do projeto

Atenciosamente

Prof. Dr. Antonio Vargas de Oliveira Figueira
Diretor Executivo



TERMO DE ACORDO PARA INCLUSÃO DE JORNADA NO BANCO DE HORAS

Por meio desse instrumento, o(a) empregado(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e a empregadora, Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo, acordam a realização de atividades laborais extraordinárias nos dias e horários abaixo indicados.

| Data | Período da manhã | Período da tarde | Observações |
|------|------------------|------------------|-------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Resta acordado, ainda, que a compensação da(s) jornada(s) extraordinária(s) se dará nos termos da cláusula 23ª do Acordo Coletivo de Trabalho da categoria.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Empregado:

Coordenador / Gestor (FUSP)